

CONTRATO Nº 013/2026

PROC. ADM. Nº 001/2025-SAAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PORTO FRANCO E A EMPRESA WELSON BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de Porto Franco, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.155.0001-40, com endereço e sede na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP: 65.970-000, neste município, neste ato representado por seu Diretor Geral, JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 043578695-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o 412.943.003-34, residente e domiciliado na Rua 1 QD 03, nº. 29, Residencial Esperança A, nesta cidade de Porto Franco/MA, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **WELSON BARBOSA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.549.861/0001-80, com sede na Rua Joaquim Pereira, 284, Centro, Porto Franco-MA, neste ato representada pelo sócio proprietário WELSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 245714720039 GEJUSPC-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 414.331.731-15, residente domiciliado a Rua Joaquim Pereira, 284, Centro, neste município de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025-SAAE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AGENDA ANUAL: capa dura, com 01 dia por página, tamanho médio 21x15.	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 38,61	R\$ 193,05
2	AGENDA TELEFÔNICA: (para anotações de telefone), nome, telefone, endereço, com folha para identificação de dados pessoais, tabela de código DDD/DDI, capa	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 28,76	R\$ 143,80

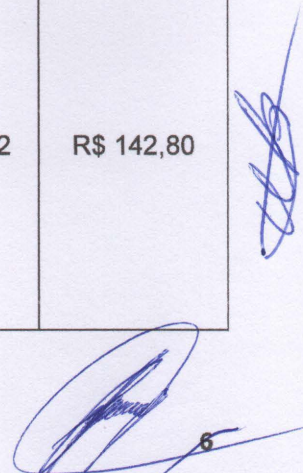
	contracapa, número mínimo de folhas 82.					
3	ALFINETES 50G Nº 29	ACC	Caixas	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO: 22, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	YINS PAPER	Unidades	5	R\$ 11,52	R\$ 57,60
5	APAGADOR C/ DEPÓSITO EM MADEIRA	YINS PAPER	Unidades	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO PARA 2 MARCADORES	YINS PAPER	Unidades	8	R\$ 9,30	R\$ 74,40
7	APONTADOR PLÁSTICO: resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	TILIBRA	Caixas	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA: para aplicações diversas ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. conteúdo: 01 unidade. espessura: fina 7,5mm x 300mm embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91º c.	TEKBOND	Unidades	250	R\$ 1,21	R\$ 302,50
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA: para aplicações em diversas ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. conteúdo: 01 unidade espessura: grossa 40cm 31 embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91ºc.	TEKBOND	Unidades	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
10	BLOCO AUTOADESIVO 76MM X 120MM C/100FLS	POST-IT	Unidades	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75
13	CADERNO BROCHURA PEQUENO: Pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas.	JANDAIA	Unidades	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
14	CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO, CAPA FLEXÍVEL, COM 80 FOLHAS BRANCAS	JANDAIA	Unidades	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - BROCHURÃO	JANDAIA	Unidades	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
16	CAIXA EM POLIONDA para arquivo morto 350x130x245mm	DELLO	Unidades	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
17	CALCULADORA DE MESA DE OITO DIGITOS bateria solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 11,81	R\$ 59,05
18	CALCULADORA PARA MESA GRANDE: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m -; M; por cento; duplo	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 18,86	R\$ 94,30

	zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell; margin; gt;Mark up (MU) e tecla OFF. Dimensões: 3,7x14,4x19,7 cm					
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa /- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, embalagem em caixas com 50 unidades, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto.	BIC	Caixas	10	R\$ 33,83	R\$ 338,30
20	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades	BIC	Caixas	3	R\$ 35,97	R\$ 107,91
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor preta, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa /- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, embalagem em caixas com 50 unidades, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto.	BIC	Caixas	3	R\$ 44,14	R\$ 132,42
22	CANETA HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES: ponta resistente, tampa anitasfixiante, corpo inteiro de primeira qualidade	COMPACTOR	Caixas	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40

23	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO COLORIDO MÉDIO COM 100 UNIDADES	ACC	Unidades	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
24	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO: 2/02/0 caixa c/25	ACC	Unidades	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
25	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO: 3/03/0 caixa c/ 25	ACC	Unidades	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
26	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO: 6/0: 6/0 caixa c/ 25	ACC	Unidades	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
27	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO: 8/08/0 caixa c/ 25	ACC	Unidades	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
28	COLA APLICAÇÃO TIPO E.V.A: características adicionais atóxica, com bico aplicador, Tipo líquido c/ 90gr.	COMPACTOR	Unidades	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
29	COLA BASTÃO 20G	TEKBOND	Unidades	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
30	COLA BRANCA 90G: Líquida atóxica em tubo 90g, embalagem caixa com 12 unidades.	MAXICOLA	Caixas	3	R\$ 19,05	R\$ 57,15
31	COLA BRANCA: 1KG 6X1 a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, cola 100 lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento.	MAXICOLA	Caixas	1	R\$ 31,35	R\$ 31,35
32	CORRETIVO LÍQUIDO: base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12.	PLANETA	Caixas	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
33	ELÁSTICO BORRACHA TIPO LATÉX NUMERO: 18 numero 18, saco com 100g, alta resistência.	MERCUR	Pacotes	5	R\$ 5,09	R\$ 25,45
34	ENVELOPE AMARELO OURO GRANDE - 31X41CM	SCRITY	Unidades	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
35	ENVELOPE AMARELO OURO MÉDIO - 24X34CM	SCRITY	Unidades	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
36	ENVELOPE AMARELO OURO PEQUENO - 176X250MM	SCRITY	Unidades	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
37	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT 229X324MM gramatura 80, saco amarelo ouro, office, 229mmX324mm, cx c/ 100	SCRITY	Caixas	5	R\$ 40,26	R\$ 201,30
38	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT OURO GRAMATURA 75 gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 340, cor amarelo ouro largura 240.Caixa com 100	SCRITY	Caixas	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
39	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT OURO GRAMATURA 75 LARGURA 17,6 Envelope material papel Kraft ouro, gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 25, cor amarelo ouro, largura 17,6. Caixa com 100	SCRITY	Caixas	15	R\$ 34,54	R\$ 518,10

40	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFFSET: gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 340, cor amarelo ouro, largura 240. Caixa com 100	SCRITY	Caixas	15	R\$ 33,98	R\$ 509,70
41	ENVELOPE PARA CONVITE: material papel vergê, gramatura 85, comprimento 160, cor branca, aplicação escritório, largura 110, características adicionais sem impressão, caixa com 100.	TILIBRA	Caixas	15	R\$ 29,28	R\$ 439,20
42	ESTILETE LARGO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO: 6 corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	ONDAPRO	Unidades	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
43	ETIQUETA ADESIVA: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel Off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das faces, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	MAXPRINT	Caixas	5	R\$ 68,13	R\$ 340,65
44	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator tipo espátula, aplicação utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8, comprimento projetado no plano (-) 2mm, 150mm, largura da ponta (-) 2mm, 10mm, largura do corpo (-) 15mm, espessura +/- 2mm, 0,91 mm, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acambamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo	YINSPAPER	Unidades	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30

45	FITA ADESIVA LARGA: polipropileno transparente - rolo grande 48mm x 45m, pacote com 5 rolos	TEKBOND	Pacotes	25	R\$ 10,47	R\$ 261,75
46	FITA CREPE: 710 19X50M 6X1	DELFIX SUPERCREP	Pacotes	25	R\$ 18,72	R\$ 468,00
47	FITA DUPLA FACE PAPEL: 18 mm x 30 metros, pacote com 4 rolos	ADELBRAS	Pacotes	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
48	FOLHA DE E.V.A.: produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. (espuma vinílica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) embalada em saco plástico auto adesivado acondicionada em pct. de 10 unid.	BRW	Pacotes	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
49	FOLHA DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	Unidades	25	R\$ 4,76	R\$ 119,00
50	FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	Unidades	25	R\$ 6,42	R\$ 160,50
51	FOLHA DE ISOPOR: 15MM	FRICALOR	Unidades	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75
52	FOLHA DE ISOPOR: 25MM	FRICALOR	Unidades	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
53	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x12x1	ACRILEX	Caixas	1	R\$ 11,12	R\$ 11,12
54	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6: Grampeador De Grande Capacidade Em Aço. Apoio Da Base Em Resina Termoplástica. Base De Fechamento Dos Grampos Em Chapa De Aço. Mola Resistente Com Retração Automática. Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. Capacidade Para Grampear 100 Folhas De Papel 75g/M2.	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 37,05	R\$ 185,25
55	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO: Capacidade Para Grampear Até 30 Fls. Com Grampo 26/6, Pintura Epóxi (Líquida), Apoio Da Base Material Plástico Polietileno, Fabricado Em Chapa De Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Base Para Alojamento Grampo Tipo 26/6	TILIBRA	Unidades	5	R\$ 30,72	R\$ 153,60
56	GRAMPO 23/13: Cobreado, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Antiferrugem, Embalagem Com 5000 Unidades.	ONDAPRO	Caixas	5	R\$ 17,27	R\$ 86,35
57	GRAMPO 26/6 aplicação para grampeador de papeis, matéria prima, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, insento de oxidação, características deverá permitir o grampeamento de no mínimo 8 oito folhas de papel com gramatura de 75 g/mý, complemento, embalagem deverão ser embaladas em caixas com 1000 mil unidades, devendo constar marca do	ONDAPRO	Caixas	15	R\$ 9,52	R\$ 142,80



	fabricante, quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor					
58	GRAMPO P/PASTA C/ TRILHO DE AÇO: 50X180MM	ACC	Unidades	5	R\$ 18,94	R\$ 94,70
59	GRAMPO TRILHO PLASTICO: Grampo Trilho Plástico Estendido Branco P/600fls 75gr Pct 50 Um	YINSPAPER	Pacotes	5	R\$ 13,16	R\$ 65,80
61	LIVRO ATA SEM MARGENS DE 100 FLS220x320, capa dura, folhas brancas.	ANIMATIVA	Unidades	3	R\$ 14,82	R\$ 44,46
62	LIVRO DE PONTO: tipo capa dura, aplicação anotações de frequência, capa cor preto, tamanho mm (-) 1cm, 215x315 nº de folhas 100, características capa com revestimento plastificado, folhas brancas numeradas com espaço para 35 assinantes e registro de 4 assinaturas por assinante, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, discriminação do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	TILIBRA	Unidades	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
63	LIVRO DE PROTOCOLO: de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	TILBRA	Unidades	5	R\$ 16,35	R\$ 81,75
64	MOLHA DEDO 12G: fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12	RADEX	Caixas	1	R\$ 18,53	R\$ 18,53
66	PAPEL TIPO: A4 75g/ m2, formato: 210x29,7cm, tipo: papel alcalino, embalagem pacote com 500 folhas. Caixa c/10 pct.	CHAMEX	Caixas	40	R\$ 279,86	R\$ 11.194,40
67	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO E ABA OFICIO CORES VARIADAS	DELLO	Unidades	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
68	PASTA DE PAPELÃO SEM ELÁSTICO	DELLO	Unidades	25	R\$ 15,55	R\$ 388,75
69	PASTA PARA PORTIFÓLIO ESPAÇO P/100 FLS C/10 UNI.	DAC	Pacotes	10	R\$ 26,86	R\$ 268,60
70	PASTA PARA PORTIFÓLIO ESPAÇO P/50 FLS C/10 UND.	DAC	Pacotes	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
71	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO	DAC	Unidades	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
72	PASTA PLÁSTICA SEM ELASTICO	DAC	Unidades	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
73	PASTA POLIONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA COM ELÁSTICO DE 40MM	DAC	Unidades	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25
74	PASTA POLIONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA DE 20 MM	DAC	Unidades	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
75	PASTA SANFONADA	DAC	Unidades	5	R\$ 23,10	R\$ 115,50

76	PASTA SEM ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO	DAC	Unidades	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
77	PASTA SUSPENSÃO: corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 50x1	FRAMA	Caixas	25	R\$ 94,77	R\$ 2.369,25
78	PASTAS OFÍCIO SEM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS GRAMPO TRILHO	DELLO	Unidades	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
79	PERCEVEJO Nº4 CAIXA C/100 UNIDADES	ACC	Unidades	15	R\$ 4,79	R\$ 71,85
80	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA: capacidade de perfuração 20 folhas, gramatura (g/m²) 75, distância entre furos, padrão 80mm, diâmetro dos furos 6mm, complemento matéria prima, perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca, a base deve ser provida de um fundo de plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das obras de papel picado pela perfuração, a alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte, deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas, os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador	YINSPAPER	Unidades	3	R\$ 23,97	R\$ 71,91
81	PERFURADOR PAPEL GRANDE: capacidade de perfuração 30 folhas, gramatura (g/m²) 75, distância entre furos, padrão 80mm, diâmetro dos furos 6mm, complemento matéria prima, perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca, a base deve ser provida de um fundo de plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das obras de papel picado pela perfuração, a alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte, deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte,	YINSPAPER	Unidades	3	R\$ 29,82	R\$ 89,46

	em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas, os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador					
82	PILHA ALCALINA C MÉDIA 1,5V PACOTE C/02 UNIDADES	PANASONIC	Pacotes	10	R\$ 18,32	R\$ 183,20
83	PILHAS GRANDE TIPO D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	PANASONIC	Unidades	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
84	PILHAS PEQUENA TIPO AA ALCALINA 1,51,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	PANASONIC	Unidades	25	R\$ 12,51	R\$ 312,75
85	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDAS: escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	ONDAPRO	Caixas	3	R\$ 33,16	R\$ 99,48
86	PINCEL MARCADOR DE TEXTOS CORES SORTIDAS: com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	BIC	Caixas	2	R\$ 28,46	R\$ 56,92
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	YINSPAPER	Unidades	3	R\$ 33,72	R\$ 101,16
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	PLANETA	Unidades	3	R\$ 25,89	R\$ 77,67
89	PRANCHETA EM DURAPLAC: na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho ofício.	YINSPAPER	Unidades	15	R\$ 14,91	R\$ 223,65
90	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2CMX0,900CM	SOUZA	Unidades	2	R\$ 157,57	R\$ 315,14
91	QUADRO DE AVISOS (MURAL) 1,5CM1,20CM	SOUZA	Unidades	1	R\$ 214,22	R\$ 214,22
93	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR DE 50 CM: comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 25 unid	DELLO	Unidades	13	R\$ 6,46	R\$ 83,98
94	TESOURA EM AÇO INOX 8 DE 21 CM: Lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	TRAMONTINA	Unidades	3	R\$ 13,31	R\$ 39,93

95	TESOURA PICOTAR: Material Aço Inoxidável, Material Cabo Plástico, Comprimento 23 cm, características adicionais lâmina de corte de picotar 10 centímetros	ONDAPRO	Unidades	3	R\$ 61,70	R\$ 185,10
96	TINTA PARA CARIMBO - 40 ML: para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	RADEX	Caixas	1	R\$ 43,59	R\$ 43,59
97	TNT CORES VARIADAS	SANTA FE	Metros	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
TOTAL						R\$ 29.936,03

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.936,03** (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: ORGÃO 25: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – UNIDADE: 00 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AÇÃO: 04.122.0610.2.128 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, 16 de julho de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO

João Batista Arruda de Souza - Diretor Geral

CONTRATANTE



WELSON BARBOSA DA SILVA

Welson Barbosa da Silva - Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SAAE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº 05.631.155.0001-40; **CONTRATADA:** WELSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 27.549.861/0001-80; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **VALOR:** R\$ 29.936,03 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 25: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – UNIDADE: 00 – SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AÇÃO: 04.122.0610.2.128 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA – Diretor Geral, CPF nº 412.943.003-34 e pela Contratada: WELSON BARBOSA DA SILVA – Representante Legal, CPF nº 414.331.731-15. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026.

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025-SAAE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº 05.631.155.0001-40; **CONTRATADA:** WELSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 27.549.861/0001-80; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **VALOR:** R\$ 29.936,03 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 25: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – UNIDADE: 00 – SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AÇÃO: 04.122.0610.2.128 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA – Diretor Geral, CPF nº 412.943.003-34 e pela Contratada: WELSON BARBOSA DA SILVA – Representante Legal, CPF nº 414.331.731-15. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5da185d5429930ecb310300facde542a701c82a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5da185d5429930ecb310300facde542a701c82a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

